



Autor Dep. Del. Comarep e Dep. Tóssão
DO-e-ALE nº 232 de 17/12/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a assinatura digital ou eletrônica das proposições e emendas de bancada no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As proposições legislativas previstas nos artigos 146 e 153 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e as emendas de bancada poderão ser assinadas digital ou eletronicamente, desde que o sistema utilizado seja compatível com os padrões de certificação digital estabelecidos pela legislação federal vigente.

Parágrafo único. As assinaturas digitais ou eletrônicas devem utilizar certificados emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando a integridade e autenticidade dos documentos.

Art. 2º As proposições e as emendas de bancadas assinadas digital ou eletronicamente terão o mesmo valor legal e serão processadas de forma idêntica às proposições assinadas manualmente, não sendo admitida discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Às proposituras e às emendas de bancada assinadas digital ou eletronicamente ficam asseguradas a anotação em sistema eletrônico de protocolo, garantindo o registro de data, hora e autoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO